



LEI MUNICIPAL Nº 1.091, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.027, de 22 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.”

EULALIO POLACO ILEK, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.027, de 22 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por onze titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I)** dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II)** um representante dos professores da educação básica pública;
- III)** um representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV)** um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V)** dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI)** dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII)** um representante do Conselho Municipal de Educação, quando houver e;
- VIII)** um representante do Conselho Tutelar, quando houver.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias ou orçamento vigente, suplementadas se necessário por Decreto do Executivo, incluindo-se no orçamento futuro, verbas próprias para a nova Estrutura Administrativa.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 12 de Dezembro de 2008.

EULALIO POLACO ILEK
Prefeito Municipal